



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/001-30 - CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx44) 3664-1107

altoparaiso@pref.pr.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 023/2010

Súmula - Acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº 004/98, que dispõe sobre o plano de carreira e de remuneração do magistério e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e Eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido ao art. 15 da Lei Complementar nº 004/98 o § 6º, que terá a seguinte redação:

“§ 6º. Poderá haver alteração de regime de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, por cargo, por acordo que contemple o interesse da Educação Municipal, definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, e a opção do Professor, mediante adequação proporcional de seu vencimento à carga horária trabalhada.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias de março de 2010.



Maria Aparecida Zanuto Faria
Prefeita Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 10 / 03 / 2010
Edição N.º 8823